



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 26/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021**

“Suspende, em caráter excepcional, a determinação de paralização das atividades comerciais no dia 03 de abril de 2021 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Constituição Federal do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município e demais normas, e, especialmente:

CONSIDERANDO que o artigo 1º, § 2º, da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 do Governo do Estado de Minas Gerais, publicada aos 03 de março de 2021 e alterada pela Deliberação nº 136, de 10 de março de 2021 estabelece que a “Onda Roxa” será implementada em todas as regiões do Estado de Minas Gerais, **independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente;**

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Deliberação referida no parágrafo anterior determina que **“os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação”.**

CONSIDERANDO que o Município normatizou tal determinação no âmbito de sua competência através do Decreto Municipal nº 019 e 022/2021, incluindo a suspensão das atividades de supermercado, mercearia e congêneres nos finais de semana (sábados e domingos).

CONSIDERANDO que em virtude do feriado nacional decorrente da Semana Santa acontecer nesta sexta-feira (02/04/2021) sendo, ponto facultativo nas repartições públicas na quinta-feira dia 01/04/2021.

PUBLICADO EM 31/03/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que, por tradição religiosa os munícipes se abstêm de quaisquer tipos de ação, dedicando-se exclusivamente a atividade religiosa guardando respeitosa reclusão para orações e penitências, incluindo, nesta seara, as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a manutenção da suspensão de fechamento das atividades comerciais na data de 03 de abril, poderia ocasionar prejuízo irreparável à população em razão de seu prolongamento em demasia;

DECRETA:

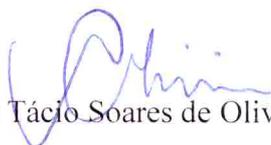
Art. 1º -Em caráter excepcional, único e exclusivo, fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais de supermercados, padarias, açougues e congêneres no próximo sábado ou seja, no dia 03 de abril de 2021.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 019 e 022/2021, especialmente a vedação quanto à comercialização e consumo de bebidas alcoólicas;

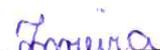
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação com validade até o dia 03/04/2021, permanecendo em vigor as disposições contidas nos demais atos normativos em vigência.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

Carmésia, 31 de março de 2021.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 31/03/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA